

ANEXO I
 TERMO DE REFERÊNCIA
 REGISTRO DE PREÇO

1. UNIDADE REQUISITANTE:

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2. OBJETO:

- 2.1.** Constitui objeto da presente demanda a contratação de empresa especializada, mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de ventiladores de coluna e ventiladores de parede, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos integrantes da Administração Pública Municipal, conforme especificações, quantitativos e demais condições a serem estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.
- 2.2.** A contratação tem por finalidade proporcionar condições adequadas de ventilação e conforto térmico nos ambientes de trabalho e atendimento ao público utilizados pela Administração Municipal, considerando as elevadas temperaturas registradas no Município e a necessidade de manutenção de ambientes minimamente adequados ao desempenho das atividades administrativas e dos serviços públicos.
- 2.3.** A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza da demanda, considerando a necessidade de atendimento de diferentes Secretarias Municipais, em momentos distintos, possibilitando maior racionalização das aquisições, planejamento das despesas, redução da necessidade de manutenção de grandes estoques e maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

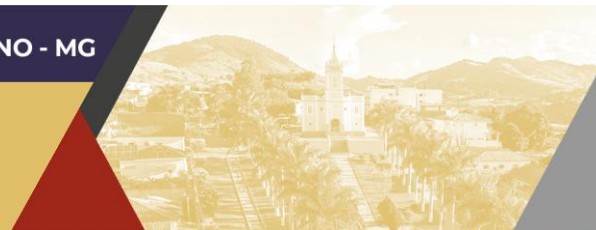
Item	DESCRIÇÃO	UND	QND	MÉDIA PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Ventilador oscilante de coluna, grade protetora preta de metal, presilhas incorporadas, super-resistentes, design moderno, adequada a norma NBR, 60cm / 24", coluna com altura regulável, potência, 1/4CV – 200W, diâmetro da hélice, 22", RPM 1300 máxima, tensão, bivolt e velocidade regulável.	UNID	150	R\$ 476,46	R\$ 71.469,00
2					



Ventilador oscilante de parede, grade protetora preta de metal, presilhas incorporadas, super-resistentes, design moderno, adequada a norma NBR, 60cm / 24", altura máxima 1,97m, potência, 1/4CV – 200W, diâmetro da hélice, 22", RPM 1300 máxima, tensão, bivolt e velocidade regulável.	UNID	800	R\$ 604,58	R\$ 483.664,00
--	------	-----	------------	----------------

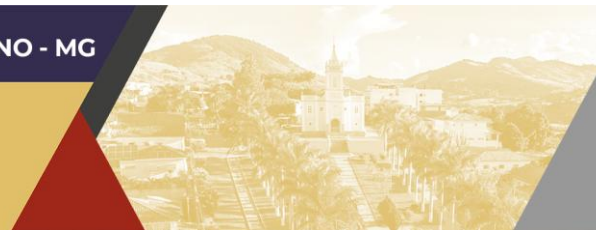
O valor total estimado é de R\$ R\$ 555.133,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS).

2.4. Enquadramento da contratação e forma de seleção: A contratação descrita neste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, com vistas à formação de Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. O objeto caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, consistentes na aquisição de ventiladores de parede e ventiladores de coluna, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, especialmente quanto às dimensões, potência, velocidade de rotação, tipo de instalação, material, características construtivas, tensão e demais requisitos técnicos, permitindo a ampla competitividade entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza da demanda, que se apresenta de forma variável entre as diferentes Secretarias Municipais, não sendo possível estabelecer, com precisão, o momento e a quantidade exata de equipamentos que serão necessários durante o período de vigência da Ata. A sistemática possibilitará a realização de aquisições de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, especialmente em razão das condições climáticas e da necessidade de proporcionar melhores condições de ventilação e conforto térmico nos ambientes utilizados pelos servidores e pela população atendida pelos serviços públicos municipais, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, conforme definido no instrumento convocatório, assegurando-se a isonomia entre os licitantes, a competitividade do certame e a



obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e economicidade. Os preços registrados serão definidos a partir das propostas vencedoras do certame, precedidos de regular pesquisa de mercado realizada pela Administração, servindo como referência para futuras e eventuais aquisições durante a vigência da Ata, não sendo admitida a fixação prévia de preços sem a correspondente disputa competitiva.

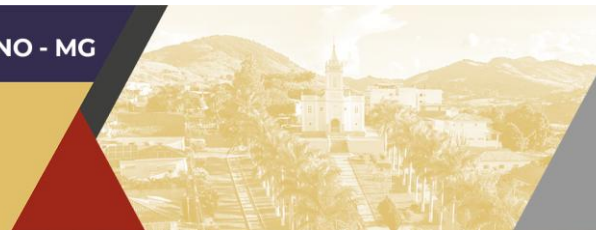
- 2.5.** Classificação do objeto quanto ao padrão de luxo: O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos da legislação aplicável, por se tratar de bens de consumo destinados ao atendimento de necessidades essenciais da Administração Pública Municipal, especificamente relacionadas à melhoria das condições de ventilação e conforto térmico dos ambientes das diversas Secretarias Municipais. Os ventiladores de parede e de coluna a serem adquiridos possuem natureza funcional e destinam-se diretamente ao atendimento do interesse público, não apresentando características supérfluas, extravagantes ou incompatíveis com a finalidade da contratação. As especificações técnicas foram estabelecidas com base em critérios de necessidade, adequação, qualidade e padronização, considerando equipamentos disponíveis usualmente no mercado e suficientes para o atendimento da demanda, sem adoção de características excessivas ou desnecessárias que possam comprometer a economicidade da contratação. Dessa forma, a aquisição encontra-se orientada pela busca da adequada relação entre qualidade e custo, observando-se os princípios da razoabilidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que observadas as condições e os requisitos previstos na legislação aplicável, especialmente quanto à demonstração da vantajosidade para a Administração. Os contratos, notas de empenho, autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência própria, vinculada à execução do fornecimento e às necessidades da Administração, podendo ser formalizados durante o período de vigência da Ata, observados os créditos orçamentários disponíveis e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na própria Ata. Ressalta-se que a existência de preços registrados não



obriga a Administração a efetivar as contratações deles decorrentes, constituindo-se os quantitativos registrados em estimativa para atendimento das necessidades durante a vigência da Ata. As aquisições serão realizadas de acordo com a demanda efetiva das Secretarias Municipais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e os demais requisitos legais.

2.6. Regras aplicáveis à execução e vigência: O edital do procedimento licitatório, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos decorrentes estabelecerão, de forma detalhada, as regras aplicáveis à execução do objeto, à vigência, às condições de fornecimento, aos prazos e locais de entrega, às condições de pagamento, aos mecanismos de acompanhamento e fiscalização, às obrigações da contratada, às sanções administrativas e às demais condições pertinentes à execução da contratação. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de ordens de fornecimento, autorizações de fornecimento ou instrumento equivalente pela Administração, conforme a necessidade apresentada pelas Secretarias Municipais. Não será estabelecida quantidade mínima obrigatória por solicitação, permitindo-se que cada aquisição seja realizada de acordo com a necessidade efetiva de cada unidade administrativa, respeitando-se, contudo, os quantitativos máximos registrados na Ata e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório. Os ventiladores deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto ao tipo de equipamento, dimensões, potência, tensão, velocidade, material, características construtivas e demais requisitos definidos para cada item. Caberá ao gestor e ao fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela empresa fornecedora, verificando a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações estabelecidas, as condições de funcionamento, a quantidade, a integridade dos produtos e os prazos de entrega, bem como adotar as providências necessárias diante de eventuais desconformidades, garantindo a adequada execução do fornecimento e a correta aplicação dos recursos públicos.

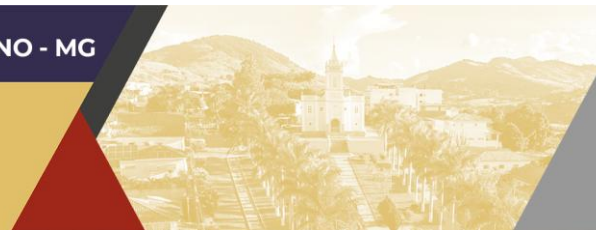
3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INC. XXII, ALÍNEA 'B', DA LEI Nº 14.133/2021).



- 3.1.** A presente contratação encontra-se fundamentada nos elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado pela Administração, no qual foram demonstradas a necessidade da aquisição, a adequação da solução pretendida, os requisitos técnicos dos equipamentos, os quantitativos estimados, o levantamento de mercado, a estimativa do valor da contratação e os demais elementos necessários ao adequado planejamento da contratação.
- 3.2.** A necessidade administrativa decorre da demanda apresentada pelas diversas Secretarias Municipais, considerando a necessidade de melhoria das condições de ventilação e conforto térmico nos ambientes públicos municipais, especialmente diante das elevadas temperaturas registradas no Município. A disponibilização de ventiladores mostra-se necessária para proporcionar condições mais adequadas de permanência, trabalho e atendimento ao público nas unidades administrativas municipais.
- 3.3.** A contratação também se mostra necessária em razão da ocorrência de descumprimento contratual em procedimento anterior destinado ao atendimento da mesma necessidade, tendo a empresa responsável sido submetida às medidas administrativas cabíveis, inclusive à sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período estabelecido no respectivo processo administrativo. Diante da necessidade de continuidade do atendimento ao interesse público, torna-se necessária a realização de novo procedimento de contratação.
- 3.4.** O ETP integra a fase preparatória da contratação e constitui documento de suporte à presente contratação, servindo de fundamento para as definições constantes deste Termo de Referência, especialmente quanto à caracterização do objeto, quantitativos, solução escolhida, requisitos, levantamento de mercado e estimativa de valor.
- 3.5.** A contratação será processada por meio de pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação



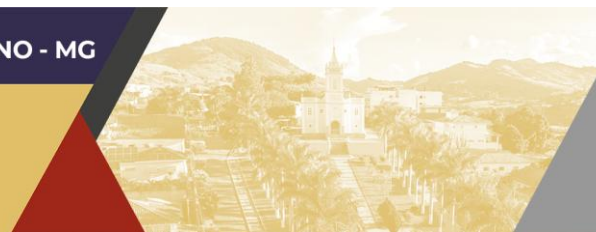
4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia Contratual

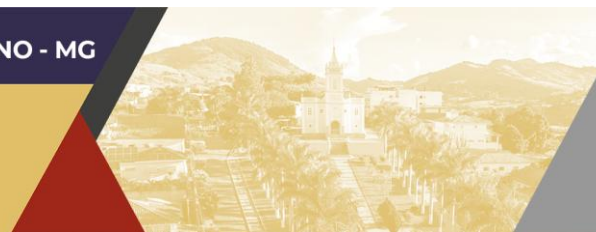
4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação (Art. 18 § 1º inciso III)

- 5.1.** A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, de qualidade, sustentabilidade e segurança necessários ao adequado atendimento da finalidade pública pretendida, devendo os equipamentos fornecidos ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e compatíveis integralmente com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.2.** Os ventiladores de parede deverão possuir, no mínimo, as seguintes características: modelo de parede, oscilante, com grade de proteção em metal na cor preta, presilhas incorporadas de alta resistência, design adequado ao uso institucional, altura máxima aproximada de 1,97 m quando aplicável à configuração do equipamento, potência de 1/4 CV – 200 W, diâmetro da hélice de aproximadamente 22 polegadas, rotação máxima de até 1.300 RPM, alimentação bivolt, controle de velocidade regulável e demais características técnicas estabelecidas na descrição do item.
- 5.3.** Os ventiladores de coluna deverão apresentar as mesmas características técnicas essenciais definidas para os ventiladores de parede, diferenciando-se pela estrutura de coluna com altura regulável, possibilitando sua utilização em diferentes ambientes e condições de instalação.
- 5.4.** Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis ao produto, inclusive aqueles relacionados à segurança elétrica, fabricação, funcionamento e comercialização, devendo possuir, quando exigível, certificações e registros pertinentes.
- 5.5.** A contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos em conformidade com as especificações, bem como pelo transporte, acondicionamento e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, sem transferência de custos adicionais decorrentes dessas atividades.
- 5.6.** Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, manuseio ou armazenamento, devendo permanecer em condições adequadas até o efetivo recebimento pela Administração.



- 5.7.** A contratada deverá assegurar garantia dos equipamentos pelo prazo estabelecido no instrumento convocatório e/ou pelo prazo mínimo exigido pela legislação aplicável, responsabilizando-se pela solução de defeitos, vícios ou falhas de funcionamento que não decorram de uso inadequado pela Administração.
- 5.8.** Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem avarias, defeitos, divergências de especificação ou qualquer condição que comprometa sua utilização.
- 5.9.** Os requisitos estabelecidos deverão guardar pertinência com a necessidade administrativa e com as características usuais de mercado, não podendo resultar em restrição indevida à competitividade do certame ou em direcionamento da contratação a determinada marca ou fabricante.
- 6.** DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C', E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)
- 6.1.** A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ventiladores de parede e ventiladores de coluna, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme demanda efetivamente apresentada durante a vigência da Ata.
- 6.2.** Serão registrados, inicialmente, os quantitativos estimados de 800 (oitocentos) ventiladores de parede e 150 (cento e cinquenta) ventiladores de coluna, totalizando 950 (novecentos e cinquenta) equipamentos, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.3.** Os ventiladores deverão apresentar características compatíveis com a finalidade de proporcionar adequada circulação de ar nos ambientes municipais, observando-se as especificações relativas à potência, dimensões, rotação, tensão elétrica, estrutura, proteção, regulação de velocidade e demais características técnicas estabelecidas para cada item.
- 6.4.** A solução contempla todo o ciclo de vida dos equipamentos, desde a aquisição e o recebimento até sua utilização, manutenção durante o período de garantia e eventual substituição ou descarte ao final de sua vida útil. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de funcionamento e devidamente



acondicionados, acompanhados dos respectivos manuais e demais documentos exigíveis.

- 6.5.** Durante a utilização dos equipamentos, deverão ser observadas as orientações do fabricante quanto à instalação, operação, conservação e manutenção, de modo a preservar seu funcionamento e prolongar sua vida útil. Eventuais defeitos ou vícios apresentados durante o período de garantia deverão ser solucionados pela contratada, mediante reparo ou substituição do equipamento, conforme o caso e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 6.6.** Ao final da vida útil, os equipamentos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação pertinente e, sempre que aplicável, priorizando-se procedimentos que possibilitem o reaproveitamento, a reciclagem ou a destinação adequada de seus componentes e materiais.
- 6.7.** A solução adotada busca, portanto, atender à necessidade administrativa de maneira eficiente, econômica e planejada, permitindo que os equipamentos sejam adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva das Secretarias, evitando aquisições antecipadas ou em quantidade superior à demanda efetivamente verificada.

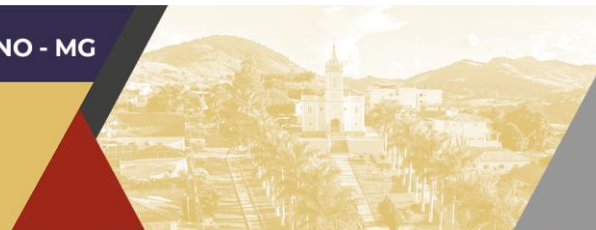
7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

- 7.1.** O prazo para entrega será de 15 dias úteis a contar da data do recebimento da ordem de serviço.
- 7.2.** Serão entregues no Almoxarifado Municipal Central, localizado na Rua Expedicionário Garcia Lopes nº647 (antiga fábrica Santa martha- fundos) no Centro da Cidade.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOCUMENTOS DE SUPORTE

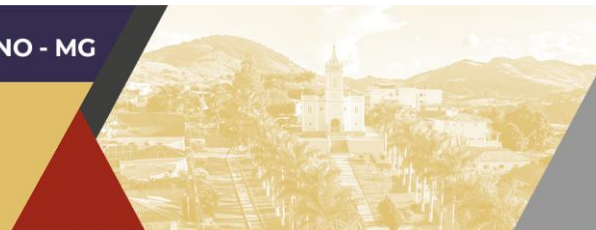
- 8.1.** O valor estimado da contratação foi elaborado a partir de pesquisa de preços realizada pela Administração por meio da plataforma AMM Licita, considerando referências de preços obtidas junto a fornecedores para equipamentos compatíveis com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.



- 8.2.** Para o item ventilador de coluna, foram consideradas três referências de preços, nos valores de R\$ 457,20, R\$ 450,00 e R\$ 522,17, resultando no preço médio unitário estimado de R\$ 476,46.
- 8.3.** Para o item ventilador de parede, foram consideradas três referências de preços, nos valores de R\$ 650,00, R\$ 621,27 e R\$ 542,48, resultando no preço médio unitário estimado de R\$ 604,58.
- 8.4.** Considerando os quantitativos estimados de 150 (cento e cinquenta) ventiladores de coluna e 800 (oitocentos) ventiladores de parede, o valor total estimado da contratação é de R\$ 555.133,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e três reais), conforme demonstrado:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Ventilador de parede	800	R\$ 604,58	R\$ 483.664,00
02	Ventilador de coluna	150	R\$ 476,46	R\$ 71.469,00
Total		950		R\$ 555.133,00

- 8.5.** A metodologia utilizada para a estimativa dos preços foi a média aritmética simples dos valores obtidos para cada item na plataforma AMM Licita, por se tratar de metodologia que permite a obtenção de um valor de referência equilibrado a partir das diferentes pesquisas realizadas, reduzindo a influência de eventual preço isolado e proporcionando parâmetro adequado para o planejamento da contratação
- 8.6.** As memórias de cálculo, os preços unitários referenciais, os registros da pesquisa realizada no AMM Licita e os demais documentos que dão suporte à estimativa do valor da contratação deverão constar de documento separado e classificado, integrante da instrução processual, conforme previsto na legislação aplicável.
- 8.7.** O valor estimado possui caráter referencial para fins de planejamento e instrução do procedimento licitatório, sendo os preços efetivamente registrados definidos após a realização do certame, mediante a apresentação das propostas pelos licitantes e observância do critério de julgamento estabelecido no edital.



9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, demais regramentos serão aqueles previsto no Edital, que integra este termo de referência.

9.2. Valor estimado da Contratação é de R\$ 555.133,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil e cento e trinta e três reais)

4.4.90.52.00.2.02.00.04.122.0002.2.0021

10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas pelas Secretarias Municipais, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

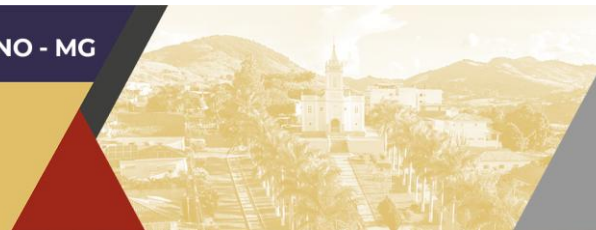
10.2. As aquisições serão formalizadas mediante emissão de ordem de fornecimento, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme definido pela Administração, contendo, no mínimo, a identificação dos itens, respectivos quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias à execução do fornecimento.

10.3. Não será estabelecida quantidade mínima obrigatória para cada solicitação, de modo que a Administração poderá realizar pedidos em quantidades compatíveis com sua necessidade momentânea. As solicitações, entretanto, deverão observar os quantitativos máximos registrados na Ata, sua vigência, a disponibilidade orçamentária e financeira e a efetiva necessidade administrativa.

10.4. Após o recebimento da solicitação formal da Administração, a contratada deverá efetuar a entrega dos equipamentos no prazo estabelecido no edital, na Ata de Registro de Preços, na ordem de fornecimento ou no instrumento equivalente, observando-se rigorosamente as condições e o local de entrega definidos pela Administração.

10.5. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de documentação pertinente, especialmente manual de instruções e certificado ou termo de garantia, quando aplicável, permitindo sua correta utilização, instalação, conservação e eventual acionamento da assistência técnica.

10.6. O recebimento dos produtos será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante verificação da quantidade, integridade, especificações técnicas e condições de funcionamento dos equipamentos. O recebimento provisório

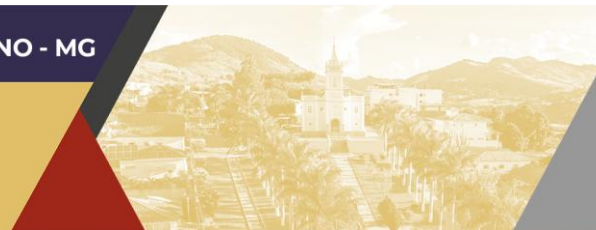


não implicará aceitação definitiva quando forem identificadas divergências, defeitos ou irregularidades.

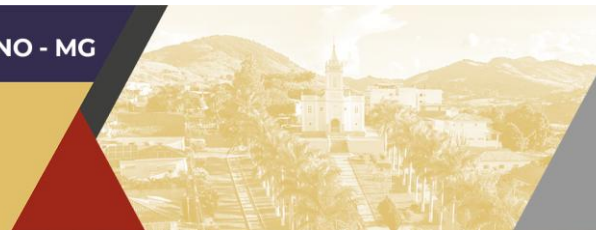
- 10.7.** Constatada qualquer desconformidade, a Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos fornecidos, devendo a contratada providenciar sua substituição ou correção, sem qualquer ônus adicional para o Município, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.
- 10.8.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas e a inexistência de pendências quanto ao fornecimento, observados os procedimentos definidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.
- 10.9.** A contratada deverá manter, durante toda a execução do fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas, respondendo pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação.
- 10.10.** A fiscalização acompanhará a execução do fornecimento, verificando o cumprimento dos prazos, quantitativos, especificações, condições de entrega e demais obrigações assumidas. A existência de fiscalização por parte da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.
- 10.11.** O modelo de execução adotado tem por finalidade assegurar que os equipamentos sejam disponibilizados de maneira tempestiva, parcelada, eficiente e compatível com a demanda real das Secretarias Municipais, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento contínuo da necessidade administrativa durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável, neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes:
- 11.2.** Planejar, coordenar e acompanhar a execução do objeto, assegurando que o fornecimento dos ventiladores de parede e de coluna ocorra em conformidade com as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação;



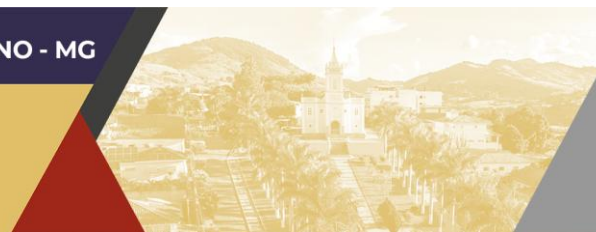
- 11.3.** Designar formalmente gestor e fiscal da contratação, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, registro de ocorrências, verificação da conformidade dos bens fornecidos e atesto do recebimento para fins de liquidação e pagamento;
- 11.4.** Formalizar as demandas por meio de ordens de fornecimento, autorizações de fornecimento, notas de empenho ou instrumento equivalente, contendo informações suficientes para a adequada execução do fornecimento, especialmente quanto aos itens, quantitativos, especificações, local e prazo de entrega;
- 11.5.** Fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução do fornecimento, especialmente quanto aos locais de entrega, quantitativos solicitados e demais condições específicas de cada solicitação;
- 11.6.** Fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento dos prazos, dos quantitativos, das especificações técnicas, das condições de funcionamento, da qualidade e da integridade dos equipamentos, bem como das demais obrigações assumidas pela contratada, adotando as providências cabíveis em caso de irregularidades;
- 11.7.** Realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens, observando os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, verificando a conformidade dos equipamentos efetivamente entregues como condição para a liquidação da despesa e o pagamento;
- 11.8.** Efetuar o pagamento à contratada pelos bens regularmente fornecidos, recebidos e aceitos, observando o prazo estabelecido neste Termo de Referência e desde que cumpridas todas as condições necessárias à liquidação da despesa;
- 11.9.** Manter registros administrativos das ordens de fornecimento, das entregas, das inspeções, dos recebimentos e dos pagamentos realizados, garantindo a rastreabilidade dos atos relacionados à execução da contratação;
- 11.10.** Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades identificadas nos equipamentos, estabelecendo, quando cabível, prazo para correção ou substituição, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas pertinentes;
- 11.11.** Apurar eventuais irregularidades e aplicar as penalidades cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021;



- 11.12.** Gerenciar adequadamente a Ata de Registro de Preços, acompanhando os quantitativos registrados e utilizados, sua vigência e as solicitações realizadas pelas Secretarias Municipais, observando as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- 11.13.** Realizar as aquisições de acordo com a necessidade efetiva das Secretarias Municipais, observando os quantitativos máximos registrados na Ata, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- 11.14.** Adotar as medidas administrativas necessárias para garantir a continuidade do fornecimento, inclusive mediante convocação de fornecedor remanescente, quando cabível, em caso de inadimplemento, recusa ou impossibilidade de execução por parte do fornecedor registrado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

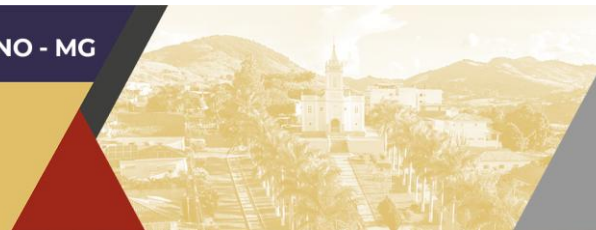
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 12.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação aplicável, neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.
- 12.2.** Fornecer os ventiladores de parede e de coluna de forma adequada, eficiente e em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas ordens de fornecimento;
- 12.3.** Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, recondicionamento ou remanufatura, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as características técnicas exigidas para cada item;
- 12.4.** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega dos equipamentos, conforme definido no edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência ou em cada ordem de fornecimento;
- 12.5.** Assegurar que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes de transporte e manuseio, sem avarias, defeitos de fabricação ou inconsistências em relação às especificações contratadas;
- 12.6.** Entregar os equipamentos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas para cada item, especialmente quanto ao tipo de ventilador, potência,



dimensões, tensão, velocidade de rotação, estrutura, material, sistema de oscilação, regulação e demais características previstas no Termo de Referência;

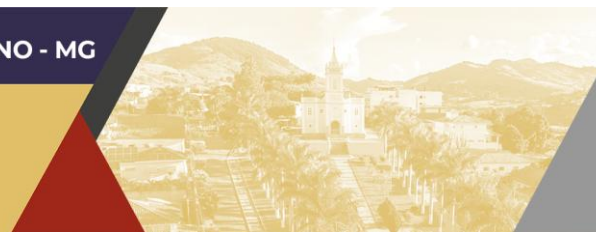
- 12.7.** Substituir, às suas expensas e no prazo estipulado pela Administração, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos, vícios, avarias, danos ou desconformidade com as especificações contratadas, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis;
- 12.8.** Responsabilizar-se pela garantia dos equipamentos fornecidos, observando o prazo estabelecido no edital e na legislação aplicável, realizando os reparos ou substituições necessários quando constatados defeitos ou falhas não decorrentes de uso inadequado;
- 12.9.** Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 12.10.** Arcar integralmente com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários, de transporte e demais custos decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Pública;
- 12.11.** Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou impedir a execução regular do fornecimento, incluindo atrasos, indisponibilidade dos produtos, dificuldades de transporte ou outros impedimentos que possam afetar o cumprimento das obrigações assumidas;
- 12.12.** Permitir e facilitar a fiscalização por parte da Administração, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução do fornecimento;
- 12.13.** Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, garantindo a integridade dos equipamentos até o efetivo recebimento;
- 12.14.** Entregar os equipamentos acompanhados, quando aplicável, de manual de instruções, certificado ou termo de garantia e demais documentos necessários à adequada utilização e manutenção dos produtos;
- 12.15.** Responsabilizar-se pela adequada embalagem e proteção dos produtos, de modo a evitar danos, avarias ou comprometimento de seu funcionamento durante o transporte e até o recebimento pela Administração;



- 12.16.** Observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis aos equipamentos fornecidos, bem como as normas relativas à segurança do trabalho, à proteção ambiental e à destinação adequada dos resíduos decorrentes da execução do objeto;
- 12.17.** Não substituir os produtos por outros de características inferiores às especificadas no Termo de Referência, sendo vedada qualquer alteração que implique redução da qualidade ou das condições originalmente contratadas sem prévia e expressa autorização da Administração, quando legalmente cabível;
- 12.18.** Cumprir as determinações da fiscalização e providenciar, dentro dos prazos estabelecidos, a correção de falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução do fornecimento;
- 12.19.** Cumprir integralmente as penalidades eventualmente aplicadas em decorrência de descumprimento das obrigações assumidas, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 12.20.** Atuar com boa-fé, lealdade, responsabilidade e observância aos princípios aplicáveis às contratações públicas, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos e o atendimento ao interesse público;
- 12.21.** Responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade da documentação apresentada e pela conformidade dos produtos entregues com todas as especificações e condições estabelecidas na contratação;
- 12.22.** Responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão decorrente da execução do fornecimento, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Administração por meio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo ao responsável pelo acompanhamento verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a adequada execução do fornecimento.
- 13.2.** A gestão da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes compreenderá o acompanhamento dos pedidos, dos prazos de entrega, dos quantitativos fornecidos, das condições de fornecimento, da regularidade documental

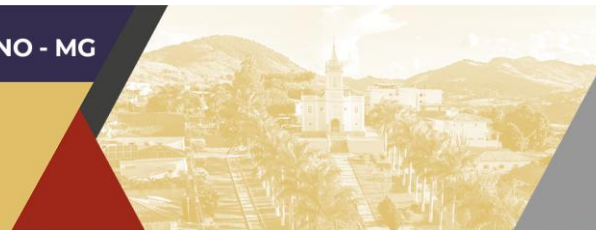


e das demais obrigações estabelecidas no edital, na Ata, no Termo de Referência e nos respectivos instrumentos de contratação.

- 13.3.** A fiscalização deverá verificar, no momento do recebimento, se os ventiladores entregues correspondem às especificações técnicas estabelecidas, especialmente quanto ao tipo de equipamento, quantidade, potência, dimensões, tensão, rotação, estrutura, integridade física e demais características previstas para cada item.
- 13.4.** Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação ou qualquer desconformidade com as condições estabelecidas poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a substituição ou regularização no prazo determinado pela Administração, sem ônus adicional para o Município.
- 13.5.** A fiscalização deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução do fornecimento, comunicando formalmente à contratada as irregularidades identificadas e estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção. O acompanhamento realizado pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela integral execução do objeto e pelos danos eventualmente causados em razão de sua atuação.
- 13.6.** Compete ainda ao gestor acompanhar a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes, controlar os quantitativos registrados e utilizados, acompanhar as condições de execução e adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade e a regularidade do fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1.** A medição do objeto será realizada com base nos quantitativos de equipamentos efetivamente entregues pela contratada, desde que devidamente conferidos e considerados em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na respectiva ordem de fornecimento.
- 14.2.** O pagamento será realizado somente após o efetivo fornecimento dos produtos, o recebimento e a conferência pela Administração, bem como a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente recebida e atestada pelo servidor ou responsável pela fiscalização, comprovando a regularidade e a conformidade do objeto entregue.
- 14.3.** O pagamento será efetuado pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento e o atesto da Nota Fiscal, desde que cumpridas todas as condições

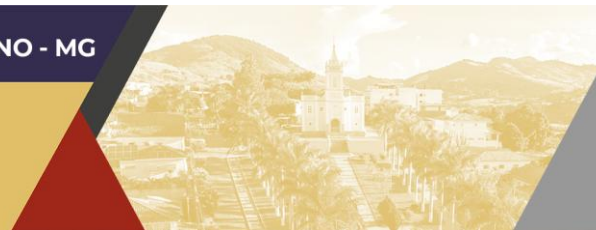


exigidas para a liquidação da despesa e não exista qualquer pendência atribuível à contratada que impeça o regular processamento do pagamento.

- 14.4.** A Nota Fiscal deverá discriminar os produtos fornecidos, seus respectivos quantitativos e valores, em conformidade com a ordem de fornecimento e com os preços registrados ou contratados. A existência de inconsistências na documentação apresentada ou de irregularidades na execução poderá ensejar a suspensão do prazo de pagamento até a respectiva regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
- 14.5.** O pagamento ficará condicionado à comprovação do efetivo recebimento dos produtos, ao recebimento e atesto da Nota Fiscal e ao cumprimento das obrigações exigidas para a liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação financeira aplicável.

15. DA FORMALIZAÇÃO, REAJUSTE, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO

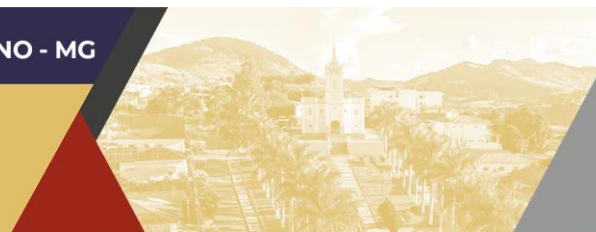
- 15.1.** Da formalização da contratação: A formalização da contratação dar-se-á por meio de Ata de Registro de Preços, decorrente do procedimento licitatório, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como por meio de contratos administrativos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, conforme a necessidade da Administração. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e, quando cabível, dos instrumentos decorrentes, será realizada pela Administração, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável. A Ata de Registro de Preços constituirá compromisso para futura e eventual contratação, não gerando obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, sendo as contratações efetivas realizadas de acordo com a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
- 15.2.** Do reajuste de preços: A formalização da contratação dar-se-á por meio de Ata de Registro de Preços, decorrente do procedimento licitatório, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como por meio de contratos administrativos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, conforme a necessidade da



Administração. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e, quando cabível, dos instrumentos decorrentes, será realizada pela Administração, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável. A Ata de Registro de Preços constituirá compromisso para futura e eventual contratação, não gerando obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, sendo as contratações efetivas realizadas de acordo com a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

15.3. Da rescisão contratual: Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser extintos nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis. A extinção poderá ocorrer, entre outras hipóteses, em razão do descumprimento das obrigações assumidas, inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado na entrega dos produtos, fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas, recusa injustificada no atendimento das ordens de fornecimento ou demais situações previstas na legislação e nos instrumentos da contratação. A extinção da contratação não prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizada infração contratual ou legal. Na hipótese de descumprimento pelo fornecedor, a Administração poderá adotar as medidas legalmente cabíveis para assegurar a continuidade do fornecimento, inclusive mediante convocação dos demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas na legislação e na Ata de Registro de Preços.

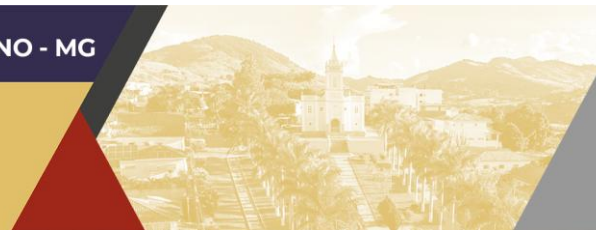
15.4. Da publicidade dos atos contratuais: Os atos relativos à licitação, formalização, execução, alterações e extinção da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes serão divulgados nos meios oficiais de publicidade utilizados pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021. Será observada, especialmente, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigível, bem como no sítio eletrônico oficial do Município e nos demais meios legalmente previstos. A publicidade dos atos assegurará a transparência da



contratação, o controle social e o acompanhamento pelos órgãos de controle interno e externo, observadas as exigências legais aplicáveis.

16. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 16.1.** A execução do objeto deste Termo de Referência será realizada de forma parcelada e sob demanda, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de ventiladores de parede e ventiladores de coluna, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, no edital, na Ata de Registro de Preços e nas ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes emitidos pela Administração.
- 16.2.** Início da execução: O fornecimento do objeto terá início a partir da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, após a convocação do fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de contratação mínima por parte da Administração.
- 16.3.** Condições de execução: O fornecimento deverá ocorrer:
- 16.3.1. Em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas ordens de fornecimento;
 - 16.3.2. Com a utilização de estrutura logística adequada, incluindo meios de transporte, armazenamento e pessoal compatíveis com o volume e a natureza dos equipamentos a serem entregues;
 - 16.3.3. De forma a assegurar a integridade, a qualidade, a conservação e o adequado funcionamento dos ventiladores até o momento da entrega;
 - 16.3.4. Com a entrega de produtos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e apresentação, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte;
 - 16.3.5. Em observância às normas técnicas, de segurança, transporte e demais legislações aplicáveis aos produtos fornecidos;
 - 16.3.6. Em estrita conformidade com as características e especificações técnicas estabelecidas para cada item, especialmente quanto ao tipo de ventilador, potência, tensão, dimensões, diâmetro das hélices, rotação, estrutura, sistema



de oscilação, regulação de velocidade e demais requisitos previstos neste Termo de Referência;

16.3.7. De forma a garantir a adequada execução do objeto e o atendimento às necessidades de ventilação e conforto térmico dos ambientes das Secretarias Municipais.

16.4. Prazos: Os prazos para entrega serão definidos na respectiva ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, considerando a necessidade da Administração, devendo a contratada observar rigorosamente os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

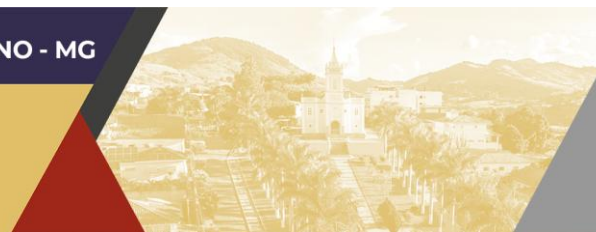
16.5. Fiscalização e acompanhamento: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar a conformidade dos produtos entregues com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas ordens de fornecimento, bem como registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias em caso de irregularidades.

16.6. Recebimento do objeto: O recebimento dos ventiladores será realizado após a entrega dos bens no local indicado pela Administração, mediante conferência dos quantitativos e verificação de sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, observadas as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

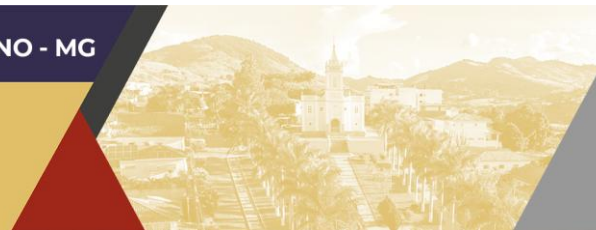
16.7. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação ou qualquer outra desconformidade poderão ser recusados pela Administração, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a substituição ou regularização dos itens no prazo determinado pela Administração, sem ônus adicional para o Município.

16.8. Substituição do fornecedor: Na hipótese de atraso injustificado, recusa injustificada, inexecução total ou parcial, ou fornecimento de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Ata de Registro de Preços, inclusive, quando cabível, convocar os demais fornecedores registrados, respeitada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no procedimento licitatório, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor inadimplente.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



- 17.1.** A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 17.2.** O critério de julgamento será o de menor preço, observadas as condições, especificações, exigências e demais critérios estabelecidos no edital e seus anexos, buscando-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em condições de igualdade entre os participantes.
- 17.3.** Poderão participar do certame os interessados que atenderem às condições de habilitação estabelecidas no edital, mediante comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, quando exigíveis e pertinentes ao objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 17.4.** A proposta deverá contemplar o fornecimento dos ventiladores em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida a apresentação de produtos que não atendam aos requisitos mínimos definidos pela Administração.
- 17.5.** A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da conformidade das propostas e dos documentos apresentados, sempre que necessário para esclarecer ou complementar informações, observados os limites estabelecidos pela legislação e pelo instrumento convocatório.
- 17.6.** O fornecedor vencedor será aquele que apresentar a proposta de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações do objeto, as condições de habilitação e as demais exigências estabelecidas no edital.
- 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a inexecução, execução irregular ou atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a mesma às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.
- 18.2.** Constituem hipóteses de aplicação de sanções, dentre outras previstas na legislação e no instrumento contratual: o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas



contratuais; o atraso injustificado na entrega dos bens; a entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas; a recusa injustificada em atender às ordens de fornecimento; a falha na execução contratual; e a prática de atos que comprometam a regular execução do objeto.

18.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

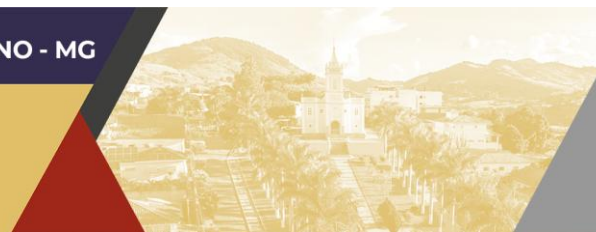
III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos da lei.

18.4. Da Multa Moratória: A multa moratória será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do objeto, especialmente quanto ao descumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos itens constantes das ordens de fornecimento. A multa moratória incidirá automaticamente a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado para cumprimento da obrigação, independentemente de notificação prévia, quando não houver justificativa aceita pela Administração. A multa moratória será fixada no percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor correspondente à obrigação inadimplida. O atraso injustificado superior ao limite que configure prejuízo relevante à Administração poderá caracterizar inexecução parcial ou total do objeto, ensejando a aplicação de sanções mais gravosas, inclusive rescisão contratual.

18.5. Da Multa Compensatória: Sem prejuízo da multa moratória, poderá ser aplicada multa compensatória nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, fixada no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, conforme a gravidade da infração.

18.6. Procedimento para Aplicação das Sanções: A aplicação das sanções administrativas observará o devido processo legal, garantindo à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021. As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e a gravidade da infração, bem como os danos causados à Administração. A multa aplicada poderá ser descontada dos valores



devidos à CONTRATADA ou, quando for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente.

18.7. Da Rescisão Contratual: O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.8. Disposições Finais sobre Sanções: A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração, tampouco impede a adoção de outras medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

19. DAS DISPOSIÇÕES

19.1. O presente Termo de Referência integra o instrumento convocatório, a Ata de Registro de Preços e os contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, vinculando a Administração Pública e os fornecedores registrados ao seu fiel cumprimento.

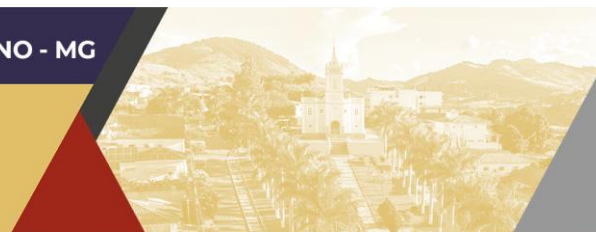
19.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração com fundamento na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, planejamento, transparência e interesse público.

19.3. A participação no procedimento licitatório implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos que integram o processo, não cabendo alegação posterior de desconhecimento das condições estabelecidas.

19.4. A Administração poderá, por razões de interesse público devidamente motivadas e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, revogar ou anular o procedimento licitatório, total ou parcialmente, nas hipóteses legalmente previstas, sem que disso decorra direito à indenização, ressalvadas as situações previstas em lei.

19.5. A Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação mínima por parte da Administração, ficando as aquisições condicionadas às necessidades efetivas das Secretarias Municipais, à disponibilidade orçamentária e financeira e aos quantitativos máximos registrados para cada item.

19.6. Eventuais alterações nos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços somente poderão ocorrer mediante instrumento formal



apropriado, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, observados os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

- 19.7.** As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de ordem de fornecimento, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no edital e na Ata.
- 19.8.** Permanecem aplicáveis, no que couber, as normas relativas à fiscalização, gestão da contratação, recebimento dos produtos, pagamento, sanções administrativas, transparência e demais procedimentos previstos neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.
- 19.9.** A participação no procedimento licitatório e a eventual contratação não estabelecem qualquer vínculo empregatício, societário ou de subordinação entre os empregados ou prepostos da CONTRATADA e a Administração Pública, cabendo exclusivamente à contratada a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.
- 19.10.** Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução da contratação, fica eleito o foro da comarca competente para o Município, observadas as regras legais de competência, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João Nepomuceno, 11 de setembro de 2026.

Secretário de Administração – André Luiz Manzo Pereira



Página de assinaturas

Andre Luiz Manzo Pereira

Assinatura eletrônica avançada

Andre Luiz Manzo Pereira

5.993.626-

 Assinante

29 de setembro 2026 - 14:25:47 (BRT)



Escaneie o QR code para verificar autenticidade

Ou acesse: www.app.e-paper.io/e-signer/validar/ACI2PW1D

Código de verificação: ACI2-PW1D